



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 21 de março de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, situado na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2016, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de implementos agrícolas objetivando a execução de ações relativas do Programa Fomento ao Setor Agropecuário atendendo às necessidades da Diretoria Municipal de Agricultura, nos termos do Contrato de Repasse nº 820593/2015/MAPA/CAIXA, Processo nº 1026400-42, do Ministério da Agricultura/Governo Federal, **conforme Anexo I**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3- Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).



b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2– Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.**

6.2- Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG

PREGÃO Nº 004/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

## **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG

PREGÃO Nº 004/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

### **7.1– São requisitos da proposta de preço:**

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da requisição;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;



g) **As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da Empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.**

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

i) **Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55**

j) **O Licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VII.**

7.2- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **8.1– A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **8.2– A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3– A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 60 ( sessenta) dias antes da abertura do processo

8.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.5- Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.6- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.7- As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5- Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**, para cada item.

9.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



9.10– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.13– Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.14– Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.15- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.16– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1– Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2– Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3– As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





10.3.1– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6– O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2– Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3– Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



12.1– Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2– As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3– A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4– As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5– O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6– A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7– O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8– A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9– Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO**

13.1- Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3- É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



13.4- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

#### **14. DO RECEBIMENTO**

14.1- Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, situado na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro.

14.2– Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3– A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **15. DOS ENCARGOS**

##### **15.1- Incumbe à Contratante:**

15.1.1- Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

##### **15.2- Incumbe à Licitante vencedora:**

15.2.1- Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, situado na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2- Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

#### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2- A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1- Os equipamentos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



17.2- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos equipamentos.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1- advertência;

18.2.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, art. 7<sup>o</sup> da Lei 10520.

18.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a



contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.15.010.20.601.0078.1124.4.4.90.52.00

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG, em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3869-1060 e ou – 1100 - E-mail: [licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br).

20.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 as 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Descrição do Objeto;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII– Minuta de contrato de fornecimento.

Congonhas do Norte, 08 de março de 2016.

**ARLENE MORAES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2016

MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | UNID. | QUANT. | PRODUTO  | MARCA/MODELO | VALORES   |           |
|------|-------|--------|--|--------------|-----------|-----------|
|      |       |        |  |              | UNIT./R\$ | TOTAL/R\$ |
| 1    | UN    | 01     | Arado reversível de aproximadamente 3 discos, 30'  |              | 9.800,00  | 9.800,00  |
| 2    | UN    | 01     | Grade niveladora equipada com no mínimo 20 discos de 18 polegadas, largura de trabalho mínima de 1700mm, espaçamento entre discos mínimo de 175mm    |              | 8.900,00  | 8.900,00  |
| 3    | UN    | 01     | Ensiladeira/picadeira, montada sobre chassi com pneus, acionamento por tomada de força, rotor com no mínimo 04 facas                                 |              | 7.600,00  | 7.600,00  |
| 4    | UN    | 01     | Distribuidor de calcário, capacidade mínima de 3000 kg, distribui calcário e adubo orgânico, acionamento tomada do trator, inclusive com aro e pneus |              | 18.900,00 | 18.900,00 |
| 5    | UN    | 03     | Sulcador de cana 1 linha   |              | 2.200,00  | 6.600,00  |
| 6    | UN    | 01     | Grade aradora equipada com no mínimo 12 discos, 24 polegadas, mancais de rolamento a graxa, espaçamento entre discos de no mínimo 235mm              |              | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 7    | UN    | 01     | Roçadeira deslocável, largura de corte de no mínimo 1.60m, roda guia   |              | 7.600,00  | 7.600,00  |
| 8    | UN    | 01     | Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator pelo 3º ponto, pente para corte de feijão, arcos  |              | 9.890,00  | 9.890,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |    |    |   |  |           |           |
|----|----|----|---|--|-----------|-----------|
|    |    |    | de milho, ensacador de no mínimo duas saídas, peneira de escamas, controlador de ar, rodado de pneus, produção em sacas de no mínimo 60kg/horas, com pneus plataforma   |  |           |           |
| 9  | UN | 01 | Plantadeira/adubadeira mecanizada plantio convencional, hidráulica, no mínimo de 3 linhas de cereais, espaçamento entre linhas mínimo de 0,45cm e máximo 0,90cm. Com reservatório independente para semente e adubo, marcador de linha, capacidade de no mínimo 45 litros |  | 13.300,00 | 13.300,00 |
| 10 | UN | 01 | Grade aradora mecânica equipado com no mínimo 14 discos, 26 polegadas, lubrificada a graxa com dois pneus   |  | 17.400,00 | 17.400,00 |
| 11 | UN | 01 | Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 3.000kg, com rodas e pneus   |  | 9.100,00  | 9.100,00  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016

MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2016,  
DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | PRODUTO  | MARCA/MODELO | VALORES   |           |
|------|-------|--------|--|--------------|-----------|-----------|
|      |       |        |  |              | UNIT./R\$ | TOTAL/R\$ |
| 1    | UN    | 01     | Arado reversível de aproximadamente 3 discos, 30'  |              |           |           |
| 2    | UN    | 01     | Grade niveladora equipada com aprox. 20 discos de 18 polegadas, largura de trabalho aprox. 1700mm, espaçamento entre discos aprox. 175mm             |              |           |           |
| 3    | UN    | 01     | Ensiladeira/picadeira, montada sobre chassi com pneus, acionamento por tomada de força, rotor com no mínimo 04 facas                                 |              |           |           |
| 4    | UN    | 01     | Distribuidor de calcário, capacidade mínima de 3000 kg, distribui calcário e adubo orgânico, acionamento tomada do trator, inclusive com aro e pneus |              |           |           |
| 5    | UN    | 03     | Sulcador de cana 1 linha   |              |           |           |
| 6    | UN    | 01     | Grade aradora equipada com no mínimo 12 discos, 24 polegadas, mancais de rolamento a graxa, espaçamento entre  |              |           |           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |  |  |  |  |
|----|----|----|--|--|--|--|
|    |    |    | discos de aproximadamente 235mm  |  |  |  |
| 7  | UN | 01 | Roçadeira deslocavel, largura de corte de aprox. 1.60m, roda guia  |  |  |  |
| 8  | UN | 01 | Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator pelo 3º ponto, pente para corte de feijão, arcos de milho, ensacador de no mínimo duas saídas, peneira de escamas, controlador de ar, rodado de pneus, produção em sacas de aprox. 60kg/horas, com pneus plataforma |  |  |  |
| 9  | UN | 01 | Plantadeira/adubadeira mecanizada plantio convencional, hidráulica, no mínimo de 3 linhas de cereais, espaçamento entre linhas mínimo de 0,45cm e máximo 0,90cm. Com reservatório independente para semente e adubo, marcador de linha, capacidade de aproximadamente 45 litros  |  |  |  |
| 10 | UN | 01 | Grade aradora mecânica equipado com no mínimo 14 discos, 26 polegadas, lubrificada a graxa com dois pneus  |  |  |  |
| 11 | UN | 01 | Carreta agrícola basculante com capacidade aprox. de 3.000kg, com rodas e pneus  |  |  |  |

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- **PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de compra.

- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

- Na proposta, deverá ser informada a marca/modelo.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2016,  
DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2016,  
DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2016**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.180/0001-46, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 22 - Bairro Centro - Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Queiroz Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 057.062.906-36 e carteira de identidade de nº MG-13.209-195 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 38 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato para Aquisição de implementos agrícolas objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário atendendo à Diretoria Municipal de Agricultura, referente ao Contrato de Repasse nº 820593/2015/MAPA/CAIXA, Processo nº 1026400-42, do Ministério da Agricultura/Governo Federal, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2016, na Modalidade Pregão presencial nº 004/2016, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de implementos agrícolas objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário atendendo à Diretoria Municipal de Agricultura, referente ao Contrato de Repasse nº 820593/2015/MAPA/CAIXA, Processo nº 1026400-42, do Ministério da Agricultura/Governo Federal, conforme abaixo especificado:

| ITEM | UNID. | QUANT. | PRODUTO   | MARCA/MODELO | VALORES   |           |
|------|-------|--------|---|--------------|-----------|-----------|
|      |       |        |   |              | UNIT./R\$ | TOTAL/R\$ |
| 1    | UN    | 01     | Arado reversível de aproximadamente 3 discos, 30'   |              | 9.800,00  | 9.800,00  |
| 2    | UN    | 01     | Grade niveladora equipada com no mínimo 20 discos de 18 polegadas, largura de trabalho mínima de 1700mm, espaçamento entre discos mínimo de 175mm |              | 8.900,00  | 8.900,00  |
| 3    | UN    | 01     | Ensiladeira/picadeira, montada sobre chassi com pneus, acionamento por tomada de força, rotor com no mínimo 04 facas                              |              | 7.600,00  | 7.600,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE****ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |    |    |   |  |           |           |
|----|----|----|---|--|-----------|-----------|
| 4  | UN | 01 | Distribuidor de calcário, capacidade mínima de 3000 kg, distribui calcário e adubo orgânico, acionamento tomada do trator, inclusive com aro e pneus  |  | 18.900,00 | 18.900,00 |
| 5  | UN | 03 | Sulcador de cana 1 linha  |  | 2.200,00  | 6.600,00  |
| 6  | UN | 01 | Grade aradora equipada com no mínimo 12 discos, 24 polegadas, mancais de rolamento a graxa, espaçamento entre discos de no mínimo 235mm   |  | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 7  | UN | 01 | Roçadeira deslocavel, largura de corte de no mínimo 1.60m, roda guia  |  | 7.600,00  | 7.600,00  |
| 8  | UN | 01 | Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator pelo 3º ponto, pente para corte de feijão, arcos de milho, ensacador de no mínimo duas saídas, peneira de escamas, controlador de ar, rodado de pneus, produção em sacas de no mínimo 60kg/horas, com pneus plataforma |  | 9.890,00  | 9.890,00  |
| 9  | UN | 01 | Plantadeira/adubadeira mecanizada plantio convencional, hidráulica, no mínimo de 3 linhas de cereais, espaçamento entre linhas mínimo de 0,45cm e máximo 0,90cm. Com reservatório independente para semente e adubo, marcador de linha, capacidade de no mínimo 45 litros           |  | 13.300,00 | 13.300,00 |
| 10 | UN | 01 | Grade aradora mecânica equipado com no mínimo 14 discos, 26 polegadas, lubrificada a graxa com dois pneus   |  | 17.400,00 | 17.400,00 |
| 11 | UN | 01 | Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 3.000kg, com rodas e pneus   |  | 9.100,00  | 9.100,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_

2.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3- O pagamento será realizado, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



2.4- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10- Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



3.1- Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1- Os equipamentos serão entregues no Departamento de Almoarifado da Prefeitura Municipal / Pátio da Frota Municipal, mediante apresentação de requisição /ordem de compra emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3- O recebimento dos equipamentos, será efetuado pelo Chefe de Sessão de Frotas e pela Diretor Municipal de Agricultura, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4- O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Chefe de Sessão de Frotas e o Diretor Municipal de Agricultura, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a Contratada através da Diretoria Municipal de Obras e Transportes c/c Diretoria Municipal de Agricultura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Diretoria Municipal de Obras e Transportes c/c Diretoria Municipal de Agricultura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.15.010.20.601.0078.1124.4.4.90.52.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1- O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



8.1- A Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1- advertência;

9.1.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1- O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atr 106.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas do Norte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Congonhas do Norte - Contratante  
Ricardo Queiroz Reis - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_ - Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**